



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

## RESOLUÇÃO Nº 014/2025-CPJ

**SIGILOS O**

**A PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** em substituição, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o Procedimento Administrativo Disciplinar n.º 10.2024.00000109-9, instaurado por meio da Resolução n.º 092/2024-CSM e pela Portaria n.º 2473/2025/PGJ com a finalidade de apurar suposto descumprimento de deveres funcionais apontados nos autos da Sindicância n.º 10.2024.00000042-3, previstos no art. 118, inciso X, c/c o art. 121, inciso II, todos da Lei Complementar n.º 011/1993, por parte do Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial Dr. Daniel Rocha de Oliveira;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 132 c/c o art. 145-B da Lei Complementar n.º 011/1993;

**CONSIDERANDO** o Relatório Final da Comissão Especial do Procedimento Administrativo Disciplinar, às fls. 570-608, que em síntese concluiu que o sindicato não descumpriu as infrações disciplinares previstas no art. 118, inciso X, c/c o art. 121, inciso II, todos da Lei Complementar n.º 011/1993, propondo o arquivamento do PAD supramencionado;

**CONSIDERANDO** a proposta formulada em sessão pela Exma. Sra. Procuradora de Justiça Dra. Neyde Regina Demosthenes Trindade com o apoio unânime dos Conselheiros presentes, bem como o voto exarado pela Exma. Sra. Procuradora de Justiça Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral, fls. 626-631, que em síntese concluiu pela desclassificação da infração disciplinar com base no art. 132 da LOEMP, com a conseqüente devolução dos autos à Corregedoria-Geral do Ministério Público para a aplicação da penalidade de Advertência ao Promotor de Justiça Dr. Daniel Rocha de Oliveira, conforme dispõe o art. 145-B da Lei Complementar n.º 011/93;

**CONSIDERANDO** a sustentação oral da advogada do interessado Dra. Ana Luiza Moraes Rebouças, OAB/AM 5.891, na referida reunião, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa;

**CONSIDERANDO** a sigilosidade do referido procedimento, tendo em vista o conteúdo da matéria em debate;

**CONSIDERANDO** o impedimento da Exma. Sra. Conselheira e Corregedora-Geral Dra. Silvia Abdala Tuma;

**CONSIDERANDO** a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos membros votantes, em sessão ordinária realizada em 28 de fevereiro de 2025;

**RESOLVE:**

**I. NÃO ACOLHER** o Relatório Final da Comissão Especial instituída pela Portaria n.º 2.473/2024/PGJ;

**II. DESCLASSIFICAR** a infração disciplinar com a consequente devolução dos autos à Corregedoria-Geral do Ministério Público para aplicação da penalidade de Advertência ao Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial Dr. D. R. de O., conforme dispõe o art. 145-B da Lei Complementar n.º 011/1993.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**PLENÁRIO DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em Manaus (AM), 28 de fevereiro de 2025.

**ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA**  
*Presidente do c. CSMP em substituição*

**SUZETE MARIA DOS SANTOS**  
*Membro*

**NEYDE REGINA DEMOSTHENES TRINDADE**  
*Membro*

**SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL**  
*Membro e Secretária*

**MARCO AURÉLIO LISCIOTTO**  
*Membro*



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Lisciotto, Procurador(a) de Justiça**, em 16/03/2025, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Suzete Maria dos Santos, Procurador(a) de Justiça**, em 18/03/2025, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais**, em 18/03/2025, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1572442** e o código CRC **BD3D73A0**.